



LEI Nº 2.586 DE 05 DE AGOSTO DE 2011

CRIA O DISTRITO DO CRICARÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito do "Cricaré" no Município de Conceição da Barra, cujos limites são os seguintes:

- a) Ao Norte/Nordeste, Rio Santana e Rio Cricaré;
- b) Ao Leste, Oceano Atlântico;
- c) A Noroeste, com a Rodovia 422;
- d) Ao Sul/Sudeste, com a Divisa do Município de São Mateus-ES;

Parágrafo Único – Faz parte integrante desta Lei, o mapa constante do Anexo I.

Art. 2º - O Município regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

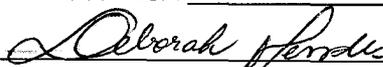

Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
Gabinete do Prefeito

Publicado no Diário Oficial da PMCB

Em 05/08/2011

Matrícula do Servidor : 7879


Assinatura



REFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I

Lei nº 2.586 de 05 de agosto de 2011

